

LEI Nº 38 de 17 de fevereiro de 1994.

CONCEDE DESCONTO PARA TAXA DE LICENÇA
E LOCALIZAÇÃO, TAXA DE LICENÇA ESPE-
CIAL E IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS.

ANGELO GERALDO DA CONCEIÇÃO, Prefeito Municipal de Arapeí
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

FAÇA SABER QUE, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono
e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um
desconto de 20% (vinte por cento) sobre a Taxa de Licença e localiza-
ção e sobre a Taxa de Licença Especial e Taxa de Imposto sobre Servi-
ços.

Parágrafo Único - O desconto incidirá no exercício de
1994, e será válido até a data do vencimento da taxa.

Art. 2º - Os pagamentos efetuados após a data de vencimen-
tos serão cobrados pela sua totalidade acrescido de correção monetária
e juros nos limites da Lei.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publi-
cação, revogando-se as disposições em contrário.

Arapeí, 17 de fevereiro de 1994.


Angelo Geraldo da Conceição
Prefeito Municipal
RG 10.766.781